ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-G.MJMS-55/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/18304/2013
PROTOCOLO	:	1459340
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	MARIA NILENE BADECA DA COSTA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	AUDITORIA DE DESEMPENHO OPERACIONAL
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

I – EMENTA

RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL – AVALIAÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL NOS ASPECTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, INFRAESTRUTRA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES –DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

II – RELATÓRIO

Trata-se de Relatório de Auditoria de Desempenho Operacional do Ensino Médio, realizada pela Equipe de Auditoria da Divisão de Avaliação de Programas –DAP, da Diretoria Geral de Gestão e Modernização –DGGM, cujo objetivo é avaliar o ensino médio nos aspectos de planejamento, gestão, infraestrutura e formação dos professores das escolas da rede pública do estado de Mato Grosso do Sul durante o período de 2010 a 2012.

Conforme indicado nos *antecedentes* do referido relatório, “Esta auditoria surgiu da importante e histórica parceria entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e os Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, em virtude da necessidade dos órgãos de controle externo unirem forças para realizar um mapeamento completo da Educação no Brasil, mais especificamente sobre os problemas enfrentados em termos de qua-

lidade da educação ofertada na etapa final da educação básica, denominada Ensino Médio."

Essa ação coordenada é resultante do compromisso assumido no III Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, realizado em nesta Capital, em 2012, que aprovou a proposta de realizar auditorias operacionais visando a avaliar e propor melhorias nas ações governamentais que se destinam à prestação de serviços à sociedade.

Para a presente auditoria, foram aplicados os seguintes procedimentos de coleta de dados: entrevistas com diretores nas escolas visitadas; questionários enviados via internet para diretores; questionários para diretores adjuntos, coordenadores pedagógicos, professores e estudantes nas escolas visitadas; visitas às escolas nas cidades de Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados (escola indígena e escola não indígena), Miranda (escola indígena), Naviraí, Nova Andradina, Fátima do Sul, Três Lagoas, Vicentina, e nos Distritos de Culturama (Fátima do Sul) e Piraporã (Itaporã). Foram, ainda, utilizados dados do censo escolar do Ministério da Educação –MEC, requisição de informações e documentos por ofício para a SED/MS.

Os trabalhos foram executados pelos seguintes técnicos desta Corte, designados no Ofício nº 01/2013/DAP, que integraram a equipe de auditoria: RICARDO FERREIRA ARRUDA (Coordenador), FARAÓ VIEIRA DE MATOS e MÁRCIA DOLORES DE OLIVEIRA AMORIM.

Abordou-se, dessa maneira, os enfoques identificados durante o planejamento dos trabalhos e procurou-se responder às seguintes questões de auditoria:

1 –Em que medida a gestão escolar e o apoio da SEE a esta gestão tem contribuído para melhorar a qualidade do Ensino Médio Regular no Estado?

2 –Em que medida a infraestrutura das escolas proporciona as condições necessárias para o atendimento das demandas do Ensino Médio Regular?

3 –As formações continuadas oferecidas pela SED/MS atendem às necessidades pedagógicas dos professores do Ensino Médio Regular?

A partir da abordagem, levantamento e informações acerca do tema auditado, a equipe de auditoria expediu o Relatório de Auditoria (peças 1 a 3), tecendo considerações e proposta de encaminhamento de recomendações de medidas a serem adotadas pelos gestores responsáveis.

Em cumprimento ao rito regimental desta Casa, foi encaminhada cópia do Relatório de Auditoria à Secretária de Estado de Educação, franqueando-lhe a possibilidade de prestar esclarecimentos, enviar documentos e informações sobre as inconsistências apuradas pela equipe técnica.

Em resposta à notificação, a titular da pasta, Sra. Maria Nilene Badeca da Costa, assim se pronunciou:

> *...muitos dos temas, objeto das recomendações apresentadas no Relatório, já eram de conhecimento da Secretaria. Os problemas geradores das recomendações foram detectados durante o processo de planejamento e definição das prioridades estabelecidas para a Educação de Mato Grosso do Sul e, por conseguinte, para o ensino médio. Como o próprio relatório aponta, as discussões envolvendo o ensino médio remontam há mais de duas décadas e desde então já despontavam os desafios do conhecimento, da preparação para o trabalho e cidadania, da gestão, da definição de prioridades entre outros tantos.*
>
> *A Secretaria entende, como observa o relatório, a "relevância de uma melhor organização da gestão educacional, de uma política financeira compatível com as exigências e necessidades do ensino médio, da real valorização da carreira do magistério e das capacitações continuadas dos professores para que realmente se alcance a tão desejada qualidade do ensino médio, atingindo a universalização, equidade, acesso, permanência, sucesso, superação da*

evasão e da retenção na escola". Encontrar a melhor organização da gestão educacional é o objetivo de todo dirigente educacional, seja na gestão do sistema seja na gestão escolar. Há muito a ser feito e, como enfatizamos anteriormente, muitos dos pontos recomendados já geraram programas e projetos que se encontram em andamento.

No relatório conclusivo, a equipe de auditoria elaborou as seguintes propostas:

I – Recomenda-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia – SEMAC, à Secretaria de Estado de Educação - SED/MS que, por ocasião da revisão do PPA, instituam indicadores de desempenho específicos para o Ensino Médio.

II - Recomenda-se à Secretaria de Estado de Educação - SED/MS a implementação das seguintes ações:

a) adotar estratégias capazes de mobilizar a comunidade escolar e, em especial, os pais e/ou responsáveis por alunos a participarem da elaboração do PPP.

b) orientar as escolas quando da elaboração do PPP, a priorizarem os levantamentos que evidenciem e analisem a realidade da escola.

c) adotar estratégias capazes de estimular os Gestores Escolares a mobilizarem o corpo discente com a finalidade de instituírem os Grêmios Estudantis nas unidades escolares e que seja inserido no calendário escolar um dia específico, não letivo, para a eleição dos dirigentes dos referidos grêmios.

d) adotar estratégias eficientes e capazes de tornarem o PPP conhecido da comunidade escolar através da divulgação de todos os seus aspectos constituintes, abrangendo as seguintes fases:

a) mobilização da comunidade escolar;

b) discussão sobre o marco referencial;

c) elaboração do diagnóstico ou conhecimento da realidade da escola;

d) definição de propostas;

e) plano de ação;

f) divulgação e

g) aprovação do PPP pela comunidade escolar.

e) adotar estratégias eficientes de interlocução com as escolas, capazes de fomentar a reformulação dos PPPs em consonância com as suas orientações e recomendações.

f) adotar medidas capazes de promover as condições necessárias para se estabelecer um ambiente escolar favorável à prática da gestão democrática.

g) adotar estratégias capazes de aprimorar o monitoramento dos PPPs.

h) adotar estratégias e procedimentos capazes de promover o acompanhamento e apoio eficientes às unidades escolares, restabelecendo e criando condições favoráveis para a prática de ações pedagógicas capazes de estimular o aprimoramento do processo educativo.

i) adotar estratégias e procedimentos capazes de aprimorar as ações de supervisão escolar, buscando agregar novos valores capazes de criar situações objetivas nos resultados das tarefas e atribuições inerentes às suas finalidades.

j) instituir Plano de Capacitação para Gestores Escolares, focando as especificidades e peculiaridades regionais e de cada unidade escolar.

k adotar soluções capazes de propiciar a adequação do horário de início das aulas no período noturno, de forma compatível com as necessidades e disponibilidades dos alunos.

l) oferecer à instituição um instrumento que viabilize as escolas a executarem as ações propostas no PPP.

m) que as unidades escolares indígenas sejam instaladas em prédios que disponibilizem salas de aulas, salas de laboratórios, biblioteca, refeitório e demais ambientes necessários ao desenvolvimento do processo educativo, com sistemas adequados de segurança patrimonial e pessoal.

n) adotar medidas capazes de implementar ações saneadoras dos problemas apontados, mantendo a infraestrutura física das escolas de Ensino Médio, em condições de atender às demandas e exigências do sistema educacional.

o) estabelecer um plano de ação, contemplando medidas que venham a solucionar os problemas apontados, disponibilizando salas de aula em condições de assegurar o pleno desenvolvimento do processo educativo.

p) desenvolver, conjuntamente com os órgãos fiscalizadores, campanhas integradas visando à realização de vistorias e inspeções nos prédios e instalações das unidades escolares, a fim de detectar irregularidades existentes e adotar medidas necessárias para solucioná-las ou mitigá-las.

q) adotar medidas capazes de suprir a demanda por agentes de segurança patrimonial, assim como, a de instalação de equipamentos de segurança e monitoramento naquelas unidades escolares que prioritariamente sejam consideradas como mais inseguras.

r) adotar ações capazes de oferecer soluções adequadas para sanar os problemas identificados que dificultam o acesso e a mobilidade aos PNE nas unidades escolares.

s) reestruturar e reajustar a metodologia e a formatação das capacitações da Formação Continuada, buscando atender equitativamente a todos os professores.

t) implementar ações capazes de assegurar a plena capacitação dos docentes abrangendo todas as áreas de conhecimento na formação continuada.

III – Recomendar, ainda, à Secretaria de Estado de Educação - SED/MS que remeta, no prazo de 60 dias, plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessária à implementação das respectivas recomendações, com nome dos responsáveis pela implementação dessas medidas.

IV – Encaminhar cópia da Decisão que vier a ser adotada por esse Tribunal, bem como do Relatório e Voto que o fundamentar; e teor do presente relatório para os seguintes destinatários: Secretária de Estado de Educação/MS e ao Superintendente de Políticas de Educação; Secretário de Estado de Administração; Secretário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia; Presidente da Assembleia Legislativa e ao Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia; Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS e ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de MS; Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual/MS; Secretário de Estado de Saúde e ao Coordenador Estadual de Vigilância Sanitária e ao Presidente do Conselho Estadual de Educação.

V – Que retorne os autos à Divisão de Avaliação de Programas - DGGM para que se programe a realização do acompanhamento da Decisão que vier a ser adotado por este Tribunal.

Registre-se, ainda, a observação inserida pelos técnicos, na parte conclusiva do relatório: *"espera-se que a realização desta Auditoria contribua para que a Secretaria de Estado de Educação aperfeiçoe e melhore o planejamento, a gestão, a infraestrutura e a formação continuada dos professores proporcionando ganho de qualidade nos serviços prestados e, dessa forma, melhorando a qualidade do Serviço Público colocado à disposição da sociedade. Fortalecendo, assim, simultaneamente, as ações desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul vol-*

tadas ao controle estatal com a promoção e conscientização da ética no desempenho da gestão pública."

Em sua manifestação nos autos, o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, emitiu o Parecer MPC JOÃOMJ 9365/2014, assinalando que *"este Ministério Público de Contas se pronuncia pelo acolhimento integral das recomendações propostas no Relatório de Auditoria de Desempenho Operacional do Ensino Médio, cuja auditagem foi realizada na Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, dando-se conhecimento de seu teor a todos os interessados e posterior acompanhamento por esta Corte Fiscal acerca da efetividade das medidas adotadas, na forma prevista no artigo 31 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 175, inciso I da Resolução Normativa nº 76/2013."*

III - VOTO

Como bem pontuou o ilustre representante do Ministério Público de Contas, o presente relatório merece aprovação, com a adoção das propostas de encaminhamento indicadas pela Equipe de Auditoria.

Registre-se o caráter inovador deste trabalho, com ênfase na avaliação dos aspectos de planejamento, gestão, infraestrutura e formação de professores da rede pública do estado de Mato Grosso do Sul.

Agora, identificadas as falhas e inconsistências apontadas no relatório final, cumpre a esta Corte de Contas, no exercício de sua missão institucional de avaliar o desempenho das metas dos programas de governo e de zelar pela correta aplicação dos recursos disponíveis, apresentar aos administradores públicos sugestões visando à constante melhoria da gestão pública e o real atendimento às necessidades da sociedade.

Foram as seguintes as conclusões finais apontadas no Relatório:

1 - O objetivo desta auditoria foi avaliar o Ensino Médio estadual nos aspectos de planejamento, gestão, infraestrutura e formação de professores das escolas da rede pública do estado de Mato Grosso do Sul.

2 - A presente Auditoria procurou opiniões em diversos seguimentos. Por *internet,* foram enviados questionários para os diretores; para Diretores Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos, Professores e Alunos, os questionários foram aplicados em visitas as escolas. Ocorreram, no entanto, limitações, sobretudo com as entrevistas programadas e não realizadas com a Secretária de Educação e o Superintendente de Políticas de Educação.

3 - No curso desta Auditoria, verificou-se no eixo do planejamento, a ausência de indicadores para o Ensino Médio no Plano Plurianual do Estado – PPA 2012/15. Quanto ao Projeto Político Pedagógico – PPP das escolas, verificou-se a participação inexpressiva dos pais ou responsáveis e, ainda, não foram devidamente consideradas as questões relativas à realidade das escolas na elaboração dos PPPs.

4 – Outra constatação, foi o número reduzido de órgãos de representatividade da classe estudantil nas escolas, a comunidade escolar desconhece as propostas e ações contidas no PPP e, ainda, os PPPs elaborados não seguem as proposições e orientações oferecidas pela SED/MS para Formação Continuada em 2012.

5 – Quanto à gestão, a mantenedora estabeleceu instrumento de controle sobre a execução das ações dos gestores escolares e o monitoramento realizado pela mantenedora nos PPPs não resultou em aprimoramentos significativos na gestão escolar.

6 – No eixo infraestrutura, evidenciou-se que os prédios que abrigam as Escolas Indígenas apresentam insuficiência na rede física; fragilidades no

sistema de reforma, ampliação, conservação e manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares; ambiente das salas de aulas em condições desfavoráveis ao desenvolvimento das ações pedagógicas; desatendimento às Normas e Especificações dos Órgãos fiscalizadores; inexistência de Serviços de Segurança Patrimonial e Pessoal para atender à rede escolar; as unidades escolares não disponibilizam os meios de acessibilidade e mobilidade aos alunos.

7 – E, por último, o eixo sobre a formação continuada apresenta fragilidades no planejamento oferecido aos professores e sua promoção é deficiente e frágil quanto à qualificação dos professores.

Diante de tais considerações, e, ratificando os apontamentos realizados pela Equipe de Auditoria e pelo Procurador de Contas, entendo como pertinentes e adequadas as providências sugeridas na proposta de encaminhamento formulada no presente Relatório de Auditoria, que foram adotadas por esta Relatoria.

Destaque-se, também, a excelência dos trabalhos realizados pela equipe de auditoria, composta pelos servidores RICARDO FERREIRA ARRUDA, FARAÓ VIEIRA DE MATOS e MÁRCIA DOLORES DE OLIVEIRA AMORIM–bem observada, aliás, pelo nobre Procurador de Contas –, merecedores de anotação de voto de elogio nas respectivas fichas funcionais.

IV – A DECISÃO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 22ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, proferida no dia 15 de outubro de 2014, em conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **ACORDAM,** os Senhores Conselheiros, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora em:

I – Recomendar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia – SEMAC, à Secretaria de Estado de Educação - SED/MS que, por ocasião da revisão do PPA, instituam indicadores de desempenho específicos para o Ensino Médio.

II – Recomendar à Secretaria de Estado de Educação - SED/MS a implementação das seguintes ações:

a) adotar estratégias capazes de mobilizar a comunidade escolar e, em especial, os pais e/ou responsáveis por alunos a participarem da elaboração do Projeto Político Pedagógico-PPP.

b) adotar estratégias capazes de estimular os Gestores Escolares a mobilizarem o corpo discente com a finalidade de instituírem os Grêmios Estudantis ou similares nas unidades escolares.

c) adotar estratégias eficientes e capazes de tornarem o PPP conhecido da comunidade escolar através da divulgação de todos os seus aspectos constituintes.

d) adotar estratégias eficientes de interlocução com as escolas, capazes de fomentar a reformulação dos PPPs.

e) adotar medidas capazes de promover as condições necessárias para se estabelecer um ambiente escolar favorável à prática da gestão democrática.

f) adotar estratégias capazes de aprimorar o monitoramento dos PPPs.

g) adotar estratégias e procedimentos capazes de promover o acompanhamento e apoio eficientes às unidades escolares, restabelecendo e criando condições favoráveis para a prática de ações pedagógicas capazes de estimular o aprimoramento do processo educativo.

h) adotar estratégias e procedimentos capazes de aprimorar as ações de

supervisão escolar, com vistas aos resultados da aprendizagem.

i) instituir Plano de Capacitação para Gestores Escolares, focando as especificidades e peculiaridades regionais e de cada unidade escolar.

j) adotar soluções capazes de propiciar a adequação do horário de início das aulas no período noturno, de forma compatível com as necessidades e disponibilidades dos alunos.

k) oferecer suporte físico, humano e pedagógico que viabilize as escolas a executarem as ações propostas no PPP.

l) instalar as unidades escolares indígenas em prédios que disponibilizem salas de aulas, laboratórios, biblioteca, refeitório e demais ambientes necessários ao desenvolvimento do processo educativo, com sistemas adequados de segurança patrimonial e pessoal.

m) adotar medidas capazes de implementar ações saneadoras para promover a melhoria da infraestrutura física das escolas de Ensino Médio, a fim de atender às demandas e exigências do sistema educacional.

n) desenvolver, conjuntamente com os órgãos fiscalizadores, campanhas integradas a fim de detectar eventuais irregularidades existentes e adotar medidas necessárias para solucioná-las ou mitigá-las.

o) adotar medidas capazes de suprir a demanda por agentes de segurança patrimonial, assim como, a de instalação de equipamentos de segurança e monitoramento nas unidades escolares.

p) adotar ações capazes de oferecer soluções para sanar os problemas que dificultam o acesso e a mobilidade nas unidades escolares.

q) implementar ações capazes de assegurar a plena capacitação dos docentes abrangendo todas as áreas de conhecimento na formação continuada.

III – Recomendar, ainda, à Secretaria de Estado de Educação - SED/MS que elabore plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações.

IV – Determinar ao Cartório que encaminhe cópia do Relatório de Auditoria de Desempenho Operacional, do Parecer do Ministério Público de Contas e do Relatório-Voto e da Decisão, aos seguintes destinatários: Secretaria de Estado de Educação/MS e Superintendência de Políticas de Educação; Secretaria de Estado de Administração; Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia; Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de MS; Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual/MS; Secretaria de Estado de Saúde e Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária e ao Conselho Estadual de Educação.

V – Que retorne os autos à Divisão de Avaliação de Programas - DGGM para que se programe a realização do acompanhamento da Decisão ora adotada.

VI – Comunicar o resultado aos interessados, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

VII - Presidiu a Sessão Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Conselheiro Cícero Antônio de Souza. Participaram

do julgamento Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Iran Coelho das Neves, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Waldir Neves Barbosa, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Ronaldo Chadid. Presente o Representante do Ministério Público de Contas Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Dr. José Aêdo Camilo.

Campo Grande – MS, 2 de março de 2015.

Conselheira Marisa Serrano
Relatora

mmm